

Relatório de Boas Práticas de Governo Societário

2017

ÍNDICE

1-Enquadramento.....	2
2-Função Acionista-Obrigações e responsabilidades	2
3-Obrigações e responsabilidades das empresas do sector empresarial local.....	2
3.1. Objetivos.....	2
3.2. Obrigações de divulgação.....	2
3.3. Transparência	3
3.4. Prevenção da corrupção.....	3
3.5. Código de ética e conduta	3
3.6. Responsabilidade social.....	3
3.7. Política de recursos humanos e promoção da igualdade.....	3
4-Prevenção de conflitos de Interesse.....	4
4.1. Independência	4
4.2. Participações patrimoniais	4
5-Obrigações de divulgação de informação	4

S
R
H



1-Enquadramento

A Figueira Domus, Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, E.M., no estrito cumprimento do seu objeto social e com base na legislação em vigor para o sector empresarial local, rege-se pela Lei 50/2012, de 31 de Agosto, com a redação dada pela Lei n.º 42/ 2016, de 28 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, pelos Estatutos, subsidiariamente, pelo Decreto de Lei n.º 133/ 2013 de 3 de outubro, com a redação dada pela Lei n.º 42/ 2016, de 28 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, e pelo Código das Sociedades Comerciais, na parte aplicável às sociedades comerciais anónimas.

O presente relatório destina-se a informar perante o acionista da empresa e demais Interessados sobre as boas práticas de governo societário e é elaborado para dar cumprimento ao estipulado no artigo 54º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro com a redação dada pela Lei n.º 42/ 2016, de 28 de dezembro bem como a alínea b) do nº 2 do artigo 70º do Código das Sociedades Comerciais,

Cabe ao Fiscal Único da empresa, no âmbito das suas competências legais e estatutárias, apreciar e pronunciar-se sobre o presente relatório.

2-Função Acionista-Obrigações e responsabilidades

A Figueira Domus, Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, E.M., tem de capital social o valor de 1.790.217,00 Euros totalmente subscrito e realizado. É integralmente detida pelo Município da Figueira da Foz, cabendo-lhe assim, o exercício da função Acionista, mediante deliberação em Assembleia Geral, conforme previsto no nº2 do artigo 25º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 42/ 2016, de 28 de dezembro e do artigo 62º do Decreto-lei nº 133/2013 de 3 de outubro, com a redação dada pela Lei n.º 42/ 2016, de 28 de dezembro.

Os membros da Assembleia Geral não recebem qualquer remuneração ou compensação pela sua presença e participação neste órgão e é composta pelos seguintes membros:

Presidente da mesa da Assembleia Geral: João Albino Rainho Ataíde das Neves

Secretário da mesa da Assembleia Geral: Ana Maria Sequeira da Silva Carvalho Oliveira

3-Obrigações e responsabilidades das empresas do sector empresarial local

3.1. Objetivos

Dando cumprimento ao disposto no artigo 42º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 42/ 2016, de 28 de dezembro, o Conselho de Administração Informa o acionista periodicamente através dos Relatórios de Execução Orçamental trimestrais e semestrais, Plano de Atividades e Orçamento e Prestação de Contas Anuais.

3.2. Obrigações de divulgação

A Figueira Domus, Empresa Municipal de Gestão de habitação da Figueira da Foz, E.M., dispõe de sítio na Internet em www.figueiradomus.pt onde são colocadas todas as informações nomeadamente:

- Contrato de sociedade e estatutos;
- Composição da sua estrutura acionista;



- Os planos de atividades e orçamento anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;
- Orçamento anual e plurianual acompanhado do relatório do órgão de fiscalização;
- Os documentos anuais de prestação de contas acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização;
- Os relatórios trimestrais de execução orçamental, acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização;
- A identidade e os elementos curriculares de todos os membros dos seus órgãos sociais, designadamente do órgão de administração, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;
- Número de trabalhadores, desagregado segundo a modalidade de vinculação;
- Plano de prevenção da corrupção e dos riscos de gestão.

3.3. Transparência

A empresa informa o titular da função acionista e o público em geral através dos seus relatórios periódicos, o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público.

Todos os relatórios periódicos de execução orçamental e prestação de contas anuais são auditados pelo fiscal único. Depois de aprovados em sede própria, são publicados no sítio da Internet.

3.4. Prevenção da corrupção

A empresa publicou no sítio da internet um “Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas” que pretende atualizar não só pela legislação em vigor como para contemplar novas situações potenciais de risco. Logo que oportuno, será elaborado pelo Conselho de Administração em colaboração com todos serviços, um relatório de controlo e validação do atual Plano.

3.5. Código de ética e conduta

Os serviços da empresa encontram-se a elaborar um Código de Ética e de Conduta, no entanto, o Conselho de Administração considera que tratou com equidade todos os seus utentes, fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleceu alguma relação jurídica com a empresa.

3.6. Responsabilidade social

Desde que foi constituída que a empresa tem procurado prosseguir objetivos de responsabilidade social a diversos níveis.

Na área dos recursos humanos, sem comprometer a operacionalidade da empresa, sempre houve uma grande flexibilização dos horários de trabalho que permitem satisfazer as necessidades pessoais e familiares dos colaboradores. Sempre que possível são convocados os diversos serviços da empresa de modo a permitir colaboração na estratégia operacional da empresa.

Quanto aos fornecedores, e seguindo o exemplo e orientação do Município, há uma grande preocupação de pagar dentro dos prazos acordados para não existirem pagamentos em atraso que são sempre um motivo de grande instabilidade nas empresas.

3.7. Política de recursos humanos e promoção da igualdade

A empresa neste momento tem 13 mulheres e 12 homens, ficando deste modo comprovado uma evidente igualdade de tratamento e de oportunidade de género. Como nota importante é de referir que existem 13 colaboradores com mais de 41 anos e 12 com menos desta idade.

4-Prevenção de conflitos de Interesse

4.1. Independência

Tem sido prática dos membros do Conselho de Administração de se absterem de intervir nas decisões que envolvem os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

4.2. Participações patrimoniais

No início de cada mandato os membros do Conselho de Administração declararam ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e ao Instituto de Gestão Financeira as eventuais participações patrimoniais que detêm na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

5-Obrigaçãõ de divulgação de informação

A Figueira Domus, Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, EM, divulga Informação Institucional e da sua atividade junto dos bairros, bem como documentos societários no sítio da Internet www.figueiradomus.pt.

Figueira da Foz, 07 de março de 2018

O Conselho de Administração,

Presidente

Nuno Miguel Gaspar Marques Gonçalves

Administrador Executivo

Rui André Pinto Duarte

Administrador Não Executivo

Hugo Manuel Ramos Rocha